

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Mensagem nº 065/2021

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **Altera a Lei Municipal nº 2.367, de 16 de abril de 2021.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe a alteração da Lei Municipal Altera a Lei Municipal nº 2.367, de 16 de abril de 2021.

Referido projeto visa fazer uma retificação na Lei de abertura de crédito de nº nº 2.367, de 16 de abril de 2021, pois por equívoco ficou errado na elaboração da minuta do projeto de lei.

Assim a correção da Lei se faz necessária para a efetiva abertura de crédito no orçamento do Município.

Por fim ante todo o exposto não nos restando outra alternativa senão a de adequar a legislação para sua real aplicabilidade e efetividade no Município de Espigão do Oeste/RO.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. ADRIANO MEIRELES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 17/06/2021 às 12:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 18/06/2021 às 10:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **102092** e o código verificador **1D0146BE**.

Referência: Processo nº 5-1019/2021.

Docto ID: 102092 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 21 DE Junho DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.367, de 16 de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.367, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º. O inciso V do artigo 2º, da Lei nº 2.367, de 16 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal.

REDAÇÃO ANTERIOR:

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de Junho de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

21/06/2021

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 17/06/2021 às 12:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 17/06/2021 às 12:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 18/06/2021 às 10:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



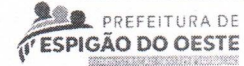
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **102100** e o código verificador **1E3B5E68**.

Referência: Processo nº 5-1019/2021.

Docto ID: 102100 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal
- IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 571.137,74 (quinhentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo nº 078/2023

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Diogo Henrique Volff Dos Santos
Procurador Geral do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 07
Processo nº 078/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal
- IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$ 571.137,74 (quinhentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 239EF6FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2021. Edição 2947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO Nº 4673, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.367 de 16/04/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal
- IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 571.137,74(quinientos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ **771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Adriano Meireles da Paz

Presidente da Câmara Municipal

Diogo Henrique Volff dos Santos

Procurador Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIM P. SPINA

Documento assinado eletronicamente por **Jessicaline Moura Campos, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 20/04/2021 às 12:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 20/04/2021 às 12:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIM P. SPINA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 20/04/2021 às 12:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIM P. SPINA

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Volff Dos Santos, Procurador Geral Do Município**, em 22/04/2021 às 09:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **79060** e o código verificador **216BEE5C**.

Referência: Processo nº 5-1019/2021.

Docto ID: 79060 v1



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 09
Processo nº 07812021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS

Ofício nº 51/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D OESTE/RO

Assunto: Solicitação de Retificação da Lei nº 2367/2021

Senhor(a) Procurador,

Venho por meio desse solicitar que seja feito retificação no inciso V, do artigo 2º, da Lei 2367/2021, bem como, no Decreto n.º 4673/2021 no mesmo inciso e mesmo artigo:

Onde se lê: V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;

Lê-se: V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal.

Tal solicitação deve-se ao equívoco administrativo ocorrido no ato da elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida Miranda, Agente Administrativo**, em 27/04/2021 às 09:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

21/06/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentários**, em 27/04/2021 às 09:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **81902** e o código verificador **F1975EC2**.

Referência: Processo nº 5-1019/2021.

Docto ID: 81902 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE
 04695284/0001-39 Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
 SITUAÇÃO ATÉ 19/04/2021**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				
010101				FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 2000			APOIO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL				
	01 031 2000 3000 0000			CUSTEIO DE PESSOAL				
933		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	571.137,74	0,00	571.137,74
	0.3.00	001.100		Fundo da Câmara	0,00			571.137,74
					0,00			571.137,74
	01 031 2000 3000 0001			CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
932		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	0.3.00	001.100		Fundo da Câmara	0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	771.137,74	0,00	771.137,74
					0,00			771.137,74
					0,00			771.137,74
TOTAL GERAL					0,00	771.137,74	0,00	771.137,74
					0,00			771.137,74
					0,00			771.137,74





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	932 e 933	19/04/2021

ID: **78214**

CRC: **DF4DA613**

Processo: **5-1019/2021**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **19/04/2021 08:50:02** Finalização: **19/04/2021 08:51:13**

Processo



Documento



MD5: **9FCDB6B47EC2E7092D6FB1AA152A3F47**

SHA256: **6F28CF565E36BE2DDD78269318C78B315F0B2517FDE1BAA8958EC8109A4AB341**

Súmula/Objeto:

ficha de suplementação

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	19/04/2021 08:50:02
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	19/04/2021 08:50:02
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiza Ines de Oliveira Tesch	Chef. De Seção de Projetos Orçamentarios	19/04/2021 08:51:20
------------------------------	--	---------------------

Ficha de Suplementação 932 e 933 de 19/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 78214 e o CRC DF4DA613.